

 <b>METROBUS</b> transporte Coletivo S/A	202000244  202000244	VOLUME  09/07/2020
Interessado: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A		
Objeto: REASSUNÇÃO DOS TERMINAIS		
Proc. Lic.:		

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>



PROCESSO Nº : \_\_\_\_\_  
INTERESSADO : METROBUS  
ASSUNTO : Reassunção Terminais

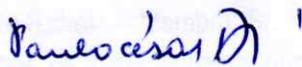
DESPACHO Nº 224 /20-DP – Tendo em vista a Deliberação tomada pelo Conselho de Administração do RedeMob Consórcio, em 17/6/2020, conforme Ata da Reunião e Proposta de Deliberação nº 01/2020, em anexos, consistente na reassunção da responsabilidade integral de gestão dos Terminais de Integração e Estações de Embarque e Desembarque de passageiros da RMTTC, cabendo à METROBUS a administração dos Terminais Padre Pelágio, Dergo, Praça "A", Praça da Bíblia, Novo Mundo, Trindade e Goianira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, necessário se faz a contratação de pessoal por prazo determinado para realização dos serviços.

Ressalte-se que, sendo voto contrário na referida reunião do Conselho de Administração do RedeMob, por entender irregular a deliberação, oficiamos a CMTC – Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, em 2 (duas) oportunidades (Ofícios nºs 131/20 e 143/20), com pleito de determinação ao Consórcio para que se abstinhasse de devolver na forma pretendida, porém, a resposta, via Ofício nº 273/2020-PRES-CMTC, de 7/7/2020 (em anexo), fora negativa

Perante todo o exposto, e considerando que no dia 13/7/2020 já haverá necessidade de substituição parcial do pessoal que atualmente atua nos mencionados Terminais, AUTUE-SE o presente Despacho e encaminhe-se à Gerência de Transporte para as providências necessárias, em **caráter de urgência**, tendentes à realização da contratação de pessoal em quantidades e funções aptas a satisfazer a exigência prevista no Contrato de Concessão.

Na sequência, remetam-se os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e Parecer, a qual deverá, em caso favorável, enviar à Gerência de Recursos Humanos para as medidas de praxe, inclusive publicação de chamamento no Diário Oficial.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS  
TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 9 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

  
PAULO CÉSAR REIS  
DIRETOR PRESIDENTE

28  
AS

CI nº. 159 / 2020

Goiânia, 09 de julho de 2020

**De:** Gerência de Transportes

**Para:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de pessoal para cumprimento do despacho n. 224/2020

Senhor Assessor,

Tendo em vista o Despacho n.º 224/2020 da Presidência da Metrobus determinando a esta Gerência de Transporte para tomar as providências necessárias, em caráter de urgência, tendente a realização da contratação de pessoal em quantidades e funções necessárias aptas a executar as atividades inerentes à gestão dos terminais Padre Pelágio, Dergo, Praça A, Bíblia, Novo Mundo, Trindade e Goianira e as Plataformas de embarque e desembarque de Passageiros terminais de integração do Eixo Anhanguera

Considerando a inexistência de pessoal no quadro da Metrobus para cumprimento da determinação expressa no mencionado despacho, solicitamos, providências para contratação emergencial e em caráter de urgência de funcionários nas quantidades e cargos discriminados na tabela abaixo:

TERMINAIS / ESTAÇÕES DE EMBARQUE-DESEMBARQUE	QUANTITATIVO POR CARGO					TOTAL
	Encarregados de Turmas	Atendentes	Zelador	Auxiliar Serviços Gerais	Auxiliar de Manutenção Predial	
Trindade	2	1	1	2		6
Goianira	2	1	1	2		6
Pe. Pelágio	2	6	1	10	4	23
Dergo	2	4	1	4		11
Praça A	2	8	1	4		15
T. Bíblia	2	8	1	8		19
N. Mundo	2	4	1	6		13
Estações	1	38	0	0		39
Intervalista	0	12				12
Folguista	3	14	2			19
Ferista	2	9	1	4		16
Total	20	105	10	40	4	179

AS

329  
JK

Justificamos o quantitativo informando que no período que antecedeu a pandemia da Covid-19, o Consórcio RedeMob, entidade responsável pela execução dos serviços objeto da re-assunção pela Metrobus, utilizava 193 (cento e noventa e três) funcionários nas funções discriminadas na tabela acima, distribuídos nos 07 (sete) terminais e 19 (dezenove) estações de embarque do Eixo Anhanguera estendido.

No período da pandemia este quantitativo foi reduzido para 128 (cento e vinte e oito), funcionários, o que impactou na qualidade da prestação do serviço uma vez que, com a redução, o quantitativo de pessoal passou a não ser suficiente para cobertura de todos os postos de serviços.

A quantidade solicitada visa suprir a visível necessidade de melhoria da qualidade do serviço de limpeza e manutenção das instalações físicas de todos os terminais do EA, de redução da evasão de receitas provocada pela falta de pessoal nas estações e terminais e também de melhoria das instalações

Todos os funcionários a serem contratados deverão cumprir **Jornada de Trabalho** 44 horas semanais, com 01 (uma) folga semanal em e em regime de revezamento escala.

Para contratação, é **imprescindível** que o candidato a vaga tenha disponibilidade para trabalhar nos horários diurnos e noturnos. A **Escala de Trabalho** é em regime de revezamento de turno e posto de serviço, de acordo com a necessidade da Metrobus,

É importante deixar claro aos candidatos que poderá haver **mudança de horário de trabalho** ou **remanejamento de escala** a critério da Metrobus. Havendo remanejamento, o único critério que será observado pela Metrobus é o intervalo de 11 (onze) horas de interjornada.

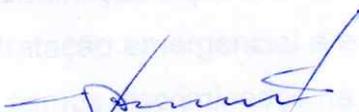
JK

30  
JUN

Os custos mensais para contratação foram estimados em R\$ 453.523,75 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrativo abaixo.

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO	CUSTO UNITÁRIO COM ENCARGOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
- Atendente Operacional - Turno I	71	1.045,00	2.354,55	167.173,05	2.006.076,60
- Atendente Operacional Turno II	34	1.045,00	2.416,89	82.174,26	986.091,12
- Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.045,00	2.390,65	95.626,00	1.147.512,00
- Zelador	10	1.432,00	3.340,24	33.402,40	400.828,80
- Auxiliar de Manutenção Predial	4	2.001,63	4.626,91	18.507,64	222.091,68
- Encarregado de Turmas	20	1.377,98	2.832,02	56.640,40	679.684,80
<b>TOTAL</b>	<b>179</b>	////	////	<b>453.523,75</b>	<b>5.442.285,00</b>

Atenciosamente,



**JOÃO DE CASTRO TORRES**  
Gerente de Transporte

## PARECER Nº 256/2020

**Processo nº** : 202000244  
**Interessado** : Metrobus Transporte Coletivo S/A.  
**Assunto** : **Contratação temporária de pessoal. Reassunção dos terminais**

Trata-se de resposta à consulta formulada pela Presidência, por intermédio do Despacho n.º 224/20-DP, em que é solicitado parecer jurídico quanto a legalidade da contratação, em caráter emergencial, de pessoal em quantidades e funções aptas, para substituição parcial do pessoal que atualmente atua nos Terminais Padre Pelágio, Dergo, Praça "A", Praça da Bíblia, Novo Mundo, Trindade e Goianira, como temporários.

Verifica-se nos autos, que a necessidade surgiu com a iminência da reassunção da responsabilidade integral de gestão dos Terminais de Integração e Estações de Embarque e Desembarque de passageiros da RMTTC, cabendo à METROBUS a administração dos mencionados Terminais, que manifestou-se contrária a irregular deliberação, conforme Ata da Reunião e Proposta de Deliberação n.º 01/2020, do Conselho de Administração do RedeMob, às fls. 03/14.

Na sequência, foi acostada a CI n.º 159/2020, oriunda da Gerência de Transportes, a qual asseverou a inexistência de pessoal suficiente no quadro da empresa para o desempenho das atividades no presente momento exercidas pelos funcionários do Consórcio. Informa, ainda, o quantitativo de postos de trabalho necessários à melhoria da qualidade dos serviços de limpeza e manutenção das instalações físicas de todos os Terminais do Eixo Anhanguera, também evitando a evasão de receitas provocada pela falta de pessoal nesses locais.

Assim, o expediente foi encaminhado para análise no âmbito desta Assessoria Jurídica, **em regime de urgência** por se tratar de contrato para recrutamento de pessoal necessário à prestação do serviço conforme previsto no Contrato de Concessão.

Instrui a presente consulta, dentre outros documentos, o seguinte: Despacho n.º 224/20-DP, da Presidência; Ata da Reunião e Proposta de Deliberação n.º 01/2020, do Conselho de Administração do RedeMob; Ofício Metrobus n.º 131/20-DP/GAB; Ofício CMTC n.º 273/2020- PRES-CMTC; e CI n.º 159/2020, da Gerência de Transportes.

É o sucinto relatório.

Em proêmio, destaca-se que a Metrobus Transporte Coletivo S/A é sociedade de economia mista pertencente à Administração Pública Indireta do Estado de Goiás e, portanto, submetida aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

Com efeito, a investidura em cargo na empresa depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

No entanto, o mesmo artigo constitucional supracitado, em seu inciso IX, **permite a contratação por tempo determinado**, ou seja, sem concurso público, mas **desde que para atender uma circunstância transitória e de excepcional interesse público**, senão vejamos:

Art. 37. (...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, os requisitos obrigatórios para a utilização dessa exceção são: **excepcional interesse público; temporariedade da contratação e hipóteses previstas em lei**. A Lei aqui referida é a Lei Estadual n.º 13.196, de 29/12/1997, que dispõe, em seu art. 1º, o seguinte:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, assim declarada, as empresas públicas e sociedades de economia mista poderão celebrar contratos individuais de trabalho sob o regime de emprego, observadas as disposições legais que rege a matéria.

Por sua vez, o artigo 2º da mencionada lei, especifica as hipóteses para a contratação individual por tempo determinado, dentre elas, **o recrutamento complementar dos trabalhadores necessários à execução urgente de obras ou serviços destinados ao imediato atendimento da população**, ressalvando que deve ser observada a esfera de atividades da entidade contratante.

Já o artigo 3º, da mesma lei, determina que a contratação **não poderá ter duração superior a 01 (um) ano**.

Além disso, a legislação estadual em questão prevê, em seu art. 5º, a obrigatoriedade da divulgação, inclusive no Diário Oficial do Estado, de declaração de necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual deverá conter o número de vagas, as funções e o prazo de contratação.

*Em síntese, desde que comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, atendido os requisitos da lei, a contratação por tempo determinado será perfeitamente possível.*

Pois bem. Como visto, necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe a mencionada lei, é aquela que, tendo duração determinada ou previsível, não possa ser satisfeita pela Administração Pública com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência.

Nos termos do inciso III do art. 2º, verifica-se que é possível utilizar-se desta contratação quando o número de servidores for insuficiente para dar continuidade aos serviços públicos essenciais. Tal dispositivo permite o suprimento de pessoal diante de situações que ocorram fora da normalidade, em ocasiões incomuns, as quais reclamam satisfação imediata e temporária. Este parece ser o caso, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Diretor-Presidente à fl.02.

Ora, as razões expostas pela autoridade superior da estatal no Despacho, tal como pela Gerência de Transportes às fls. 28/30, e sintetizadas mais acima, apontam (i)

para a necessidade de atender carências temporárias ocasionadas pela transferência da responsabilidade de gestão e operação dos Terminais de integração e Estações de embarque e desembarque de passageiros da Linha Eixo Anhanguera, determinada pelo Consórcio RedMob, (ii) para necessidade de alocação de pessoal nos Terminais de Integração em relação aos quais não há número suficiente de funcionários da Companhia, bem como (iii) para necessidade de melhoria da qualidade dos serviços de limpeza e manutenção das instalações físicas de todos os Terminais do Eixo Anhanguera, também evitando a evasão de receitas provocada pela falta de pessoal nesses locais.

Causa espécie que decida o Consórcio RedeMob, em meio às circunstâncias extraordinárias e de gravidade sem precedentes provocadas pelo Covid-19 no Brasil, de maneira abrupta, fazer a devolução dos terminais de integração e estações do Eixo Anhanguera, sob pena de ruptura dos serviços básicos de limpeza e segurança dos terminais e estações de passageiros, a prejudicar os usuários do Eixo Anhanguera.

Tal situação enseja até mesmo a adoção de medida judicial tendente à suspensão da referida transferência de gestão, dado o caráter surpreendente e arbitrário da medida deliberada pelo Conselho de Administração do RedeMob Consórcio.

Diante deste cenário, entendemos que a situação fática apresentada se amolda à hipótese estabelecida na Lei Estadual nº 13.196/97, reconhecida, assim, a situação configuradora de excepcional interesse público que justifica a utilização, sob este aspecto, do instituto extraordinário. Dito de outro modo, parece-nos que as situações apresentadas no presente processo são suficientes a demonstrar, sob o ponto de vista dos requisitos constitucionais do instituto, o excepcional interesse público nas contratações temporárias pretendidas, a fim de que sejam supridas as carências verificadas, garantindo-se a continuidade da prestação de serviços básicos e urgentes, ofertados aos usuários dos terminais de integração do Eixo Anhanguera, a exemplo de limpeza e segurança.

Entretanto, em se tratando de contratação temporária, é importante observar a necessidade de prévio processo seletivo simplificado para a escolha dos

contratados temporários. Tal processo não possui as rígidas formalidades do concurso público, porém, deverá respeitar os princípios constitucionais, explícitos e implícitos, especialmente os da Administração Pública.

O processo seletivo simplificado não pode se pautar em critérios subjetivos de avaliação, devendo observar critérios objetivos de escolha.

A inexistência de seleção dos contratados por critérios objetivos incorre em grave ofensa aos princípios da Administração Pública, como o da impessoalidade, moralidade, isonomia e publicidade.

A impessoalidade está relacionada com a finalidade pública que deverá nortear toda a atividade administrativa, a qual não atuará com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas.

Esses processos de seleção consistem, fundamentalmente, em análise curricular e entrevista, no mínimo, a depender do tempo disponível, devendo-se estabelecer critérios objetivos de pontuação para as etapas de seleção, inclusive, para a análise curricular e de avaliação das entrevistas, de modo a afastar os riscos de que a subjetividade da avaliação possa macular a impessoalidade da escolha.

Dessa feita, além da indispensável divulgação na imprensa oficial (Diário Oficial), recomenda-se providenciar a divulgação por outros meios, como notas, avisos e notícias nos meios de comunicação de massa, preferencialmente via internet, a exemplo do site da Companhia, visando garantir o conhecimento do maior número de interessados.

Com relação ao ligeiro ritmo desse procedimento interno, está plenamente justificado, tendo em vista a urgência de efetivação da presente contratação, para imediata alocação de pessoal nos Terminais de Integração, vez que a deliberação aprovada pelo Consórcio prevê a desmobilização dos empregados do Consórcio.

Ademais, vê-se também dos autos, a demonstrar a urgência extrema do

procedimento, o fato de que a CMTC – Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos (fls. 24/27) somente no dia 7/7/2020, em definitivo, concluiu pela impossibilidade de impedir a abrupta devolução determinada pelo RedeMob Consórcio, após a METROBUS, via Ofício nº 143/20 (fls. 20/23) ter requerido sua intervenção.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica não vislumbra nenhum óbice legal para o **DEFERIMENTO** do pleito, DESDE QUE, as contratações sejam realizadas pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 01 (um) ano em caso da extensão do prazo eventualmente deliberada pelo RedeMob Consórcio, e, ainda, realizada a devida divulgação no Diário Oficial do Estado, inclusive no sítio eletrônico da empresa na Internet, de declaração de necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual deverá conter o número de vagas, as funções e o prazo de contratação.

No mais, sugerimos à Gerência de Recursos Humanos, com respeito à avaliação dos candidatos, a prévia estipulação de critérios objetivos de avaliação, de modo a afastar os riscos de que a subjetividade da avaliação possa macular a impessoalidade do processo seletivo.

Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos, conforme determinado à fl.02. Após, retornem os autos à Presidência para conhecimento deste opinativo e deliberação.

É o Parecer, S.M.J.

Submeta-se à apreciação da Chefia da Assessoria Jurídica, nos termos da Portaria nº 082/13, por analogia.

Goiânia-GO, 9 de julho de 2020.

  
**SAMUEL COSTA**  
Assessor Jurídico  
OAB-GO 38.278



Processo n.º : 202000244  
Interessado : Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Assunto : CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**DESPACHO Nº 032 /2020-AJUR.** Trata-se de resposta à consulta formulada pela Presidência, sobre a legalidade da contratação, em caráter emergencial, de pessoal em quantidades e funções aptas, para substituição parcial do pessoal que atualmente atua nos Terminais Padre Pelágio, Dergo, Praça "A", Praça da Bíblia, Novo Mundo, Trindade e Goianira, como temporários.

Posto isto, **ADOTO** o Parecer nº **256 /2020**, por seus próprios fundamentos, emitido pelo advogado **SAMUEL COSTA**, Assessor Jurídico desta empresa.

Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos e, em seguida, à Presidência, para decisão.

**ASSESSORIA JURÍDICA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.**

**ESTÊNIO PRIMO**

Assessor Jurídico - Chefe  
OAB-GO 23.950

**DE: GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PARA: PRESIDÊNCIA**

**DATA: 09.07.2020**

**ASSUNTO: Processo n. 202000244. Contratação temporária. Reassunção dos terminais**  
**C.I n°: 506 /2020**

---

Senhor Presidente,

Por intermédio da presente Comunicação Interna informo que chegou a essa Gerência, a solicitação feita pela Gerência de Transportes, via CI nº 159/2020, desta data, de contratação de 105 (cento e cinco) atendentes operacionais, 40 (quarenta) auxiliares de serviços gerais, 10 (dez) zeladores, 04 (quatro) auxiliares de manutenção predial e 20 (vinte) encarregados de turma, visando a execução de atividades inerentes à gestão dos Terminais Padre Pelágio, Dergo, Praça A, Bíblia, Novo Mundo, Goianira e Trindade, bem como das Plataformas de embarque e desembarque de passageiros do Eixo Anhaguera.

A contratação em questão, conforme Parecer nº 256/2020 da Assessoria Jurídica desta empresa, por caracterizar-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, vez que trata-se de situação incomum decorrente da transferência da responsabilidade de gestão e operação dos Terminais de integração e Estações de embarque e desembarque de passageiros da Linha Eixo Anhanguera, deliberada pelo Consórcio RedMob, deve ocorrer por prazo determinado, nos termos da lei.

Nesse caso, devemos realizar procedimento simplificado de seleção, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site da Metrobus, de Declaração de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, no qual conste o número de vagas a serem preenchidas, as funções e o prazo de contratação

Sendo só o que temos a tratar no momento, subscrevo-me.

Atenciosamente



**Luciene Rodrigues Leão Santos**  
Gerente de Recursos Humanos



PROCESSO Nº: 202000108

INTERESSADO: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A.

ASSUNTO: Reassunção de Terminais.

DESPACHO Nº 222/2020-PRES. À vista de tudo que consta do presente processo, **AUTORIZO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, as Gerências de Transportes e de Recursos Humanos a tomarem as devidas providências visando promover procedimento simplificado de seleção para contratação temporária e por tempo determinado de pessoal, em quantidades e funções aptas à realização dos serviços, a saber: (i) **105 (cento e cinco) Atendentes Operacional**; (ii) **40 (quarenta) Auxiliares de Serviços Gerais**; (iii) **10 (dez) Zeladores**; (iv) **04 (quatro) Auxiliares de Manutenção Predial**; (v) **20 (vinte) Encarregados de Turma**, perfazendo um total de **179 (cento e setenta e nove)** pessoas.

Para tanto, deverão ser tomadas as devidas providências quanto à publicação no Diário Oficial do Estado e no site da Metrobus de Declaração de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, constando o quantitativo de vagas a serem preenchidas, a função e o prazo de contratação, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Estadual nº 13.196/97.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS  
TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE  
2020.



**PAULO CÉZAR REIS**  
DIRETOR PRESIDENTE

PROCESSO: 202000079  
ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 043/20  
OBJETO: Serviço de Análise Estrutural de Pilares de Concreto  
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A  
CONTRATADA: Hirata e Assis Representações e Projetos Ltda  
VIGÊNCIA: 30/07/2021  
ASSINATURA: 29/05/2020  
NORMA LEGAL: - Dispensa de Licitação nº 007/20 -Baseado na Lei nº 13.303/16  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Reis, Miguel Elias Hanna- Metrobus e Ademar Toyonori Hirata - Hirata e Assis  
Paulo César Reis  
Diretor Presidente

Protocolo 188238

PROCESSO: 201900286  
ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/19  
OBJETO: Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho Para Realização de Exames Médicos Admissionais, Demissionais, Periódicos e Retorno ao Trabalho  
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A  
CONTRATADA: Vitalabor Clínica de Segurança e Medicina do Trabalho Ltda  
VIGENCIA: 13/09/2020  
ASSINATURA: 10/06/19  
NORMA LEGAL: - Pregão Eletrônico nº 022/19 -Baseado na Lei nº 13.303/16  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Reis e Antônio Márcio Miguel - Metrobus e Leonardo Alves Ferreira - Vitalabor Clínica de Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.

Paulo César Reis  
Diretor Presidente

Protocolo 188239

**Aviso de Declaração de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público**

A Metrobus Transporte Coletivo S/A faz saber que realizará procedimento simplificado para seleção e contratação de profissionais, em caráter temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito desta empresa, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Estadual nº 13.196/97. Funções e nº de vagas: atendente operacional (105), auxiliar de serviços gerais (40), zelador (10), auxiliar de manutenção predial (4), encarregado de turma (20). Prazo de contratação: 90 (noventa) dias, prorrogáveis. Prazo para inscrições: 12hs às 17hs do dia 10/7/2020 e 8hs às 12hs do dia 11/7/2020. Local: Sede da Metrobus (Rua Patriarca, 299, Vila Regina, Goiânia-GO). Goiânia, 9 de julho de 2020.

Paulo César Reis  
Diretor Presidente

Protocolo 188240

**AVISOS DE LICITAÇÕES**

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que será realizado através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o seguinte procedimento licitatório:

**Pregão Eletrônico nº: 021/2020**

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Abertura:** 23/07/2020

**Horário:** 09h00min

**Processo nº:** 202000213

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento parcelado de Materiais de Expediente, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.metrobus.go.gov.br](http://www.metrobus.go.gov.br). Outras informações através dos telefones (62)3230 7531/7532 - das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, Comissão Permanente de Licitação.

Goiânia, 09 de julho de 2020.

Adão Antonio da Silva  
Presidente da CPL

Protocolo 188179

**SANEAGO**

**Edital de Comunicação**

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a seguinte licença ambiental:

- **Licença de Funcionamento para renovação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Inhumas-GO.**

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental.

Protocolo 188085

**Edital de Comunicação**

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a seguinte licença ambiental:

- **Licença de Instalação para implantação de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Anápolis-GO.**

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental.

Protocolo 188086

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5.1-005/2Q20**

A SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., através da Diretoria da Presidência e da Diretoria de Gestão Corporativa, torna público que, com base nos termos da Lei nº 13.979/2020, art. 4º a 4º-E, e Decreto Estadual nº 9.653/2020, art. 5º, I, c/c Lei Federal nº 13.303/2016, art. 29, XV, Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, art. 51, XIII, e no art. 55, publicado no DOE-GO em 22/11/2017 e DOU em 20/12/2017, DECLARA que foi Dispensada a Licitação, em Caráter Emergencial, para a contratação direta da empresa: Monique Aline Carvalho Bueno, CNPJ 27.481.099/0001-47, para fornecimento de 100.000 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PFF-2, DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., com prazo de entrega de até 3 (três) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no valor total de R\$ 1.525.000,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil reais), tudo de acordo com Parecer Jurídico nº 869/2020 da Assessoria Jurídica da DICOR, págs. 544 a 555, e demais documentos, constantes do Processo nº 4.105/2020.

Goiânia, 09 de julho de 2020.

Ricardo José Soavinski  
Diretor-Presidente

Silvana Canuto Medeiros  
Diretora de Gestão Corporativa

Protocolo 188253



# Metrobus

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
(/)

A METROBUS (/A-METROBUS.HTML) | NOTÍCIAS (/NOTICIAS.HTML)  
| AGENDA DE AUTORIDADES (/AGENDA-DE-AUTORIDADES.HTML) | OUVIDORIA (/OUVIDORIA.HTML)  
| ACESSO À INFORMAÇÃO (/ACESSO-A-INFORMACAO.HTML) | FALE CONOSCO (/FALE-CONOSCO.HTML)  
| INTRANET (/INTRANET.HTML)

Pesquisar...

## Eixo Anhanguera

História (/eixo-anhanguera/historia.html)

Terminais e Estações (/eixo-anhanguera/terminais-e-estacoes.html)

Frota (/eixo-anhanguera/frota.html)

Cartão Metrobus (<http://www.sitpass.com.br/site/produtos/cartao-metrobus/>)

Pontos de Venda do Sit Pass (<http://www.sitpass.com.br/site/pontos-de-venda-de-bilhete/>)

## Prestação de Contas

Licitações e Contratos (/prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos.html)

Demonstrações Contábeis (/prestacao-de-contas/demonstracoes-contabeis.html)

Você está aqui: [Home \(/\)](#) > [Notícias \(/noticias.html\)](#) > [Aviso de Declaração de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público](#)

## Aviso de Declaração de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público

Publicado: 10 Julho 2020  
Última Atualização: 10 Julho 2020

Aviso de Declaração de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público

A Metrobus Transporte Coletivo S/A faz saber que realizará procedimento simplificado para seleção e contratação de profissionais, em caráter temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito desta empresa, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Estadual nº 13.196/97.

Funções e nº de vagas: atendente operacional (105), auxiliar de serviços gerais (40), zelador (10), auxiliar de manutenção predial (4), encarregado de turma (20).  
Prazo de contratação: 90 (noventa) dias, prorrogáveis.

Prazo para inscrições: 12hs às 17hs do dia 10/7/2020 e 8hs às 12hs do dia 11/7/2020.

Local: Sede da Metrobus (Rua Patriarca, 299, Vila Regina, Goiânia-GO).  
Goiânia, 9 de julho de 2020.

Cézar Reis  
Presidente

## Leia Também

[Ética - Questões da vida \(/noticias/etica-questoes-da-vida.html\)](#)

[Evolução do conceito ético \(/noticias/evolucao-do-conceito-etico.html\)](#)

[Operação tapa-buraco no Eixo Anhanguera \(/noticias/operacao-tapa-buraco-no-eixo-anhanguera.html\)](#)

[Ética no ambiente de trabalho \(/noticias/etica-3.html\)](#)

[Ética Profissional](#)

[Para o topo ^](#)

[Poder / notícias / ética - Profissional-2.html\)](#)

[Ética e filosofia \(/noticias/etica-2.html\)](#)

[Ética \(/noticias/etica.html\)](#)

## Serviços

[Cartão Metrobus \(/http://www.sitpass.com.br/site/produtos/cartao-metrobus/\)](#)  
[Pontos de Venda do Sit Pass \(/http://www.sitpass.com.br/site/pontos-de-venda-de-bilhete/\)](#)  
[Projetos \(/http://www.tronconnect.com.br/\)](#)  
[Ações \(/http://transparencia.segplan.go.gov.br/analytics/saw.dll?PortalPages\)](#)

## Outros sites

[Agência Goiana de Regulação - AGR \(/www.agr.go.gov.br\)](#)

## Ouvidoria e Transparência

[Goiás Transparência \(/http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/\)](#)  
[Ouvidoria Geral do Estado \(/http://www.oge.go.gov.br/ouvidoria/\)](#)  
[SIC - Serviço de Informação ao Cidadão \(/http://vaptvupt.goias.gov.br/vvv/servico/servicoInformativoView.xhtml?id=7366\)](#)  
[e-SIC - Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão \(/http://www.oge.go.gov.br/ouvidoria/frm\\_manifestacao.php?tipo\\_manifestacao=7\)](#)

<http://www.transparencia.go.gov.br>

<http://www.goias.gov.br>

